

**TERMO ADITIVO Nº 05**  
**CONTRATO Nº 003/2013 HUGO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA** que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – IGES**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, localizada na Rua 89, Qd F-29, Lt. 58, nº 526, CEP 74.093-140, Goiânia-GO, neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FC COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.936.538/0001-29, com sede na Rua 03, nº 800, Sala 604, Edifício Office Tower, Setor Oeste CEP 74.115-050, neste ato representada por suas sócias administradoras, **CAROLINE MAGALHÃES PEREIRA JORGE**, brasileira, casada, Jornalista, Empresária, inscrita no CPF sob o n.º 853.871.691-34, residente e domiciliada à Rua 59, S/N, Quadra B.5, Lote 12/14, Apartamento 1.701, Condomínio Riviera Di Capri, Jardim Goiás, Cep: 74.810-260, Goiânia (GO) e **FABRÍCIA HAMU DIAS**, brasileira, solteira, jornalista, inscrita no CPF sob o nº. 802.435.411-04, com sede na Rua 14 c/101 Quadra B9 Lote 04, Apto 301, Setor Oeste, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, Contratação de Obras e Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, firmam o presente Termo Aditivo:

1. As partes acima qualificadas firmaram, em 04 de fevereiro de 2013, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA**;

2. Considerando o interesse recíproco entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** de dar continuidade aos trabalhos; e a previsão de reajuste do preço contratual, prevista na Cláusula Décima, as Cláusulas 9ª, subitem 9.1, e 11ª, subitem 11.1, do presente Contrato, passarão, a partir desta data, a prevalecer com as seguintes e respectivas redações:

**“9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

**9.1 Pelos serviços objeto deste Contrato, e durante o prazo vigente na Cláusula Décima Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a R\$ 25.961,25 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), (...).”**

**“11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1 O presente Contrato fica prorrogado pelo prazo de 01(um) ano, com termo inicial a partir de 03 de fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, por meio de aditivo.”**

3. O reajuste se encontra embasado no teor do que dispõe o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA Nº 03/2013 – HUGO**, em sua Cláusula Oitava, que dispõe sobre o **ADITIVO SEQUENCIAL**, senão vejamos:





**"8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS**

**8.1** *Toda e qualquer alteração aos termos constantes neste instrumento, referente a inclusões, exclusões e/ou alterações, deverá ser feita por meio de termo aditivo sequencial, que integrará o presente contrato.*

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Goiânia (GO), 03 de fevereiro de 2015.

EDUARDO RECHE DE SOUZA  
INSTITUTO GERIR

CAROLINE MAGALHÃES PEREIRA JORGE,  
F.C COMUNICAÇÃO LTDA

FABRÍCIA HAMU DIAS  
F.C COMUNICAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: